



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA *ul*
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 014/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS,
ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS "*FORTALECENDO A FAMÍLIA*" E "*COMPLEMENTANDO A RENDA*"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

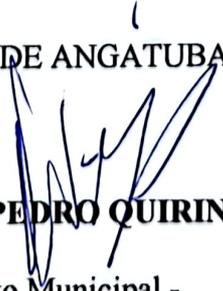
Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos "*Fortalecendo a Família*" e "*Complementando a Renda*", nos termos e condições estabelecidos no Convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º) As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

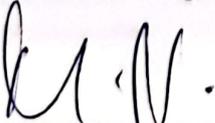
Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01.04.1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de Maio de 1.998


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Resp. p/ Secretaria -